	C
	!
	щ
	⊴
	ς
	⊴
	۲
	٩
	1
	5
'n	õ
2	4
닏	щ
S	щ
7	7
ŝ	Ž
~	'n
2	ö
Ö	7
	2
S	α
Ш	щ
$\supset$	ď
Ō	ď
≂	⊴
늣	75
=	c
$\approx$	α
œ	Œ
ഗ	ċ
Z	č
$\equiv$	ᇹ
7	٠ċ
≐	0
Ž.	C
Ö	q
Ŋ	٤
≰	5
2	₹
⋖	٤.
⋖	٥
ď	a
⋖	ζ
>	٩
≒	ับ
8	$\succeq$
7	2
ŧ	>
ž	۶
9	_
드	ξ
Œ	ď
ġ	à
;≅′	÷
õ	σ
ŏ	ŧ
ğ	ū
.⊑	Ś
SS	۶
ä	ž
-=	ċ
ဍ	#
0	7
	_
ŧ	٦
ent	ito
nent	atio o
ument	dia
cument	atio o a
document	atio o doo
document	dis o dosa
te document	datio o gita h
ste document	disco o site i
Este document	ia acesse o site t
Este document	dis o assage eight
Este document	ância acesse o site l
Este document	rência acesse o site l
Este documento foi assinado digitalmente por YARA AMAZONIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS.	oferência acesse o site t

Publicado no Diário Eletrônico do TCE/AM,				
Edição Nº				
De	_//			



# Proc. Nº \_\_\_\_\_

TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

# ACÓRDÃO Nº 783/2019 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 2313/2013.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- **3- Órgão:** Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer SEJEL.
- 4- Exercício: 2012.
- **5- Responsável:** Auricélia dos Santos Conserva, Alessandra Campêlo da Silva e Júlio César Soares da Silva (Ordenadores de Despesa).
- **6- Advogado:** Marco Aurélio de Lima Choy OAB/AM nº 4271 e Rosany Simões Chaves OAB/AM nº 3738.
- 7- Unidade Técnica: DICOP E DICAD.
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 4557/2019-DMP, Dra. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça, Procuradora de Contas.
- 9- Relator: Conselheiro Julio Cabral.

**EMENTA**: Prestação de Contas Anual. Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer – SEJEL. Exercício de 2012.

Regularidade com ressalvas. Quitação. Recomendação.

#### 10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5°, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em divergência** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar regular com ressalvas a Prestação de Contas Anual do Sr. Júlio César Soares da Silva, Secretário da Secretaria de Estado da Juventude, Desporto e Lazer, no período de 01/01/2012 a 09/02/2012; da Sra. Alessandra Campêlo da Silva, Secretária da Secretaria de Estado da Juventude, Desporto e Lazer, no período de 10/02/2012 a 31/12/2012; e da Sra. Auricélia dos Santos Conserva, Secretária Executiva Adjunta e Ordenadora de Despesas da Secretaria de Estado da Juventude, Desporto e Lazer, no exercício de 2012 com fulcro no art. 22, Il da Lei nº 2423/1996;
- 10.2. Dar quitação ao Sr. Júlio César Soares da Silva, Secretário da Secretaria de Estado da Juventude, Desporto e Lazer, no período de 01/01/2012 a 09/02/2012; à Sra. Alessandra Campêlo da Silva, Secretária da Secretaria de Estado da Juventude, Desporto e Lazer, no

nento foi assinado digitalmente por YARA AMAZONIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS.	OF LACA CO FLOOR COALLOOK IN THE STATE OF TH
<u>o</u>	,
to f	1
nen	
g	
ob e	
ste	
Ш	
	•
	,

Publicado TCE/AM,	no Diário Eletrônico do
Edição Nº	
De	_//_



Proc. Nº _	
Fls. Nº	

TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

## ACÓRDÃO Nº 783/2019 - TCE - TRIBUNAL PLENO

período de 10/02/2012 a 31/12/2012; e à **Sra. Auricélia dos Santos Conserva**, Secretária Executiva Adjunta e Ordenadora de Despesas da Secretaria de Estado da Juventude, Desporto e Lazer, no exercício de 2012, com fulcro no art. 24 da Lei nº 2423/1996;

- 10.3. Recomendar à direção da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer - Sejel que observe com maior rigor a Lei nº 8666/93 principalmente quanto às regras pertinentes à firmatura de Convênios e Termos de Parceria.
- 11- Ata: 27ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 20 de Agosto de 2019
- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos (Presidente), Julio Cabral, Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior e Mario Manoel Coelho de Mello.
- **14- Representante do Ministério Público de Contas:** Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

### YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira-Presidente

#### JULIO CABRAL

Conselheiro Relator

#### **JOÃO BARROSO DE SOUZA**

Procurador-Geral